

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2026-PE

O MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 037/2026-SEMARI, RESOLVE registrar os preços da empresa, PAPA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.556.178/0001-16, com sede na Rua Rodolfo Santos, nº. 69, Centro, CEP: 45.345-000 – Jaguaquara - Ba, neste ato representada por Fabio dos Santos Fonseca Dos Santos, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 962.***.825-15 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos celulares, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Inhambupe-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca /Modelo	Vir. Unit.	Vir. Total
1	SMARTPHONE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA OPERACIONAL, COM CONECTIVIDADE 5G, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB COM TECNOLOGIA DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA OU EQUIVALENTE, TELA DE APROXIMADAMENTE 6,7 POLEGADAS, SISTEMA DE CÂMERA TRASEIRA DUPLA, CÂMERA FRONTAL (SELFIE) DE NO MÍNIMO 16 MP, COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS NACIONAIS, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.	UND	24	MOTOROLA /MOTO G35 5G 256GB	R\$ 1.125,00	R\$ 27.000,00
					Total	R\$ 27.000,00

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.



7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Secretaria Municipal De Fazenda e Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em



geral, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 029/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambuê-BA, 04 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

FABIO DOS SANTOS FONSECA DOS SANTOS
Assinatura digitalizada
https://www.inhambuê.ba.gov.br/assinatura-digital



PAPA MAGAZINE LTDA
Fabio dos Santos Fonseca Dos Santos – Socio
Contratada

Testemunhas:

1º _____
Nome: _____

2º _____
Nome: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2026-PE

O MUNICÍPIO INHAMBUE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambuê, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 037/2026-SEMARI, RESOLVE registrar os preços da empresa W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.086.000/0001-21, com sede na Rua da Manilha, nº 100, Centro, Camamu - Ba, neste ato representada por Welber Santos Lima, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 055 ***.205-12 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos celulares, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Inhambuê-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 02

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Vir. Unit.	Vir. Total
2	SMARTPHONE FLAGSHIP, DISPOSITIVO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE CATEGORIA ULTRA-PREMIUM, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COMPUTAÇÃO MÓVEL AVANÇADA E COMUNICAÇÕES SEGURAS. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: PROCESSADOR: CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM LITOGRAFIA DE 3 NANÔMETROS (OU INFERIOR), ARQUITETURA DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS DE CPU E GPU DE ALTA PERFORMANCE COM SUPORTE A RAY TRACING POR HARDWARE; MOTOR NEURAL: UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEDICADA PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) INTEGRADA AO HARDWARE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 1 TB (TERABYTE); MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB (OU SUPERIOR, PARA SUPOORTAR MULTITAREFA PESADA E PROCESSAMENTO DE VÍDEO). TELA E VISUALIZAÇÃO: TIPO DE PAINEL: LTPO OLED DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM TECNOLOGIA DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA DE 1 HZ A 120 HZ; DIMENSÕES: DIAGONAL ENTRE 6,7 E 6,9 POLEGADAS; RESOLUÇÃO E BRILHO: RESOLUÇÃO SUPERIOR A 450 PPI E BRILHO DE PICO DE, NO MÍNIMO, 2000 NITS PARA VISUALIZAÇÃO SOB LUZ SOLAR DIRETA; PROTEÇÃO: REVESTIMENTO DE VIDRO CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS E IMPACTOS. SISTEMA DE CÂMERAS E CAPTURA AUDIOVISUAL: CONJUNTO TRASEIRO (TRIPLO): PRINCIPAL: MÍNIMO DE 48 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA POR DESLOCAMENTO DE SENSOR; ULTRA-ANGULAR: MÍNIMO DE 48 MP COM FUNÇÃO MACRO; TELEOBJETIVA: SISTEMA DE LENTES PERISCÓPICAS COM ZOOM ÓPTICO DE, NO MÍNIMO, 5X. RECURSOS DE VÍDEO: GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 4K A 60 FPS (MÍNIMO); SUPORTE NATIVO A FORMATOS DE	UND	5	APPLE 16 PRO MAX –	R\$ 10.440,00	R\$ 52.200,00



VÍDEO PROFISSIONAIS (EX: LOG E VÍDEO DE ALTA FIDELIDADE SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA); CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DIRETA EM UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EXTERNO VIA PORTA DE DADOS; SENSOR DE PROFUNDIDADE: EQUIPADO COM SCANNER LIDAR PARA MAPEAMENTO 3D E FOCO PRECISO EM BAIXA LUMINOSIDADE. CONSTRUÇÃO, CONECTIVIDADE E ENERGIA: MATERIAL DA ESTRUTURA: CHASSIS EM TITÂNIO DE GRAU AEROESPACIAL, VISANDO ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO PESO; INTERFACE DE DADOS: CONECTOR USB-C COM SUPORTE A VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR) E SAÍDA DE VÍDEO DISPLAYPORT; CONECTIVIDADE: COMPATIBILIDADE COM REDES 5G (SUB-6 GHZ E MMWAVE), WI-FI 7 E TECNOLOGIA DE BANDA ULTRALARGA (UWB); RESISTÊNCIA: CERTIFICAÇÃO IP68 (RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA); AUTONOMIA: BATERIA COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA: SISTEMA: INTERFACE PROPRIETÁRIA COM SUPORTE GARANTIDO PARA ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR, NO MÍNIMO, 5 ANOS; SEGURANÇA BIOMÉTRICA: SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL 3D DE ALTA SEGURANÇA PARA AUTENTICAÇÃO E TRANSAÇÕES.					
					Total R\$ 52.200,00

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 **DA ATA COM OS PRESTADORES:**

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração das mesmas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:



- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018**
- § 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- § 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- § 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- § 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.
- § 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo



CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 029/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambuê-Ba, 04 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBER SANTOS LIMA
Data: 04/09/2026 10:14:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA
Welber Santos Lima – Socio
Contratada

Testemunhas:

1º _____

Nome:

2º _____

Nome:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2026-PE

O MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 035/2026-SEMARI, RESOLVE registrar os preços da empresa, GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.195.038/0001-22, com sede na Rua Manoel de Cerqueira, Nº 15, Centro, Sala 01, Ouricangas - Ba, neste ato representada por Gilson Soares Pereira, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 04.***281.38 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Inhambupe-Ba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO; ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ESTOFADOS EM TECIDO E ACABAMENTOS EM PINTURA EPOX; BRAÇO REGULÁVEL. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 CM DE LARGURA, 38 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 50 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 46,5 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 41 CM DE LARGURA E 36 CM DE ALTURA. COR: A COMBINAR.	UNID	20	PACHECO FLEX / P SEC G C/B	R\$ 368,68	R\$ 7.373,60
2	POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES OU ÚNICAS, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO, COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO AO ESTOFADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. ALMOFADAS PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 450 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE, SENDO ESSAS MEDIDAS ACEITAS COMO MÍNIMAS, E 60 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 690 MM DE	UNID	16	FRATINI / MELBOURNE	R\$ 818,81	R\$ 13.100,96

RUBRICA

GP



PREFEITURA
INHAMBUPE
UN MUNDO MELHOR para todos

	EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CABEÇA, SENDO ESSAS MEDIDAS ACEITAS COMO MÍNIMAS, E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA, ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS, ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS, MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE, MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SIMULTÂNEO, PERMITINDO ANGULAÇÃO DE ASSENTO COM SUBPLATAFORMA MANUFATURADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO, COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, APRESENTANDO FURAÇÕES HÍBRIDAS PARA ANCORAGEM DO ASSENTO, POSSUI PONTO DE ARTICULAÇÃO DESLOCADO PARA FRENTE EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO DA POLTRONA, APRESENTANDO RECLINAÇÃO DO TIPO EXCÊNTRICA, ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCAS INDEPENDENTES, CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO PISTÃO EM CONSONÂNCIA COM NORMA INTERNACIONAL EN DIN 16955:2017, BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADEADO E COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 48 MM, PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO.					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA NR17 EXECUTIVA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; COM BRAÇOS: REGULÁVEL; BASE E RODÍZIOS EM NYLON; ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 97 CM - 108,5 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 58 CM; MÁXIMO ALTURA: 95 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 58 CM TIPO DO ENCOSTO SECRETÁRIA; PESO SUPOSTADO (KG): 110;	UNID	220	PACHECO FLEX / P EX BACK SYSTEM C/B	R\$ 536,95	R\$ 118.129,00

RUBRICA
GP



	REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO; TIPO DE PÉ: RODÍZIO; COR A COMBINAR.					
4	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA SECRETÁRIA, ESTOFADA EM COURO SINTÉTICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALTURA MÁXIMA 83CM E LARGURA DE 39CM, ASSENTO COM PROFUNDIDADE DE 40CM. SUPORTA 120KG.	UN	200	PACHECO FLEX / P SEC F	R\$ 139,65	R\$ 27.930,00
5	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, COM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR FIXA 04 PÉS, TUBO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CIRCULAR MÍNIMO DE 25,40 MILÍMETROS. PINTURA EM EPÓXI - PÓ PRETA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA DO ASSENTO: 470 MM +/- 5 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 5 MM; ALTURA DO ASSENTO: 450 MM +/- 5 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM +/- 5 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 5 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UNID	10	PACHECO FLEX / P EX F C/B	R\$ 291,83	R\$ 2.918,30
6	CADEIRA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COM CAPACIDADE PARA 140 KG. COR BRANCA. DIMENSÕES (LXAXP): 44,2 X 89,4 X 44,5 CM. PESO: 2,15KG. CARACTERÍSTICAS: TRATADO COM RESINA ANTI-UV. COR BRANCA.	UNID	220	PRESTMIX / BISTRÔ AMANDA	R\$ 28,67	R\$ 6.307,40
7	CADEIRA TIPO LONGARINA, COM 05 LUGARES TIPO SECRETÁRIA, CONCHA DUPLA, ESPALDAR MÉDIO, EM TUBO DE AÇO COM 05 (CINCO) SAPATAS NIVELADAS. REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM TECIDO NA COR AZUL, ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5 CM.	UND	10	PACHECO FLEX / P LONG SEC 05	R\$ 712,72	R\$ 7.127,20
					Total	R\$ 182.886,46

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 182.886,46 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA
GP



6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

RUBRICA

GP



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1, na presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1, desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

RUBRICA

GP



§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 025/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambuê-BA, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

Assinatura Eletrônica Simples:

Gilson Soares Pereira

CIN/CPF: 420.***-87

Data: 08/09/2026 10:32:26

GS SERVICE COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
Gilson Soares Pereira – Sócio
Contratada

Testemunhas:

1º

Nome: _____

2º

Nome: _____

RUBRICA

GP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2026-PE

O MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 035/2026-SEMARI, RESOLVE registrar os preços da empresa, RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.202.533/0001-17, com sede na Faz Sítio Cachoeirinha, Nº 285, Zona Rural, Brumado – Bahia, neste ato representada por Joaquim Moura Rodrigues, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 207.***005-00 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Inhambupe-Ba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO AÉRIO: 03 PORTAS; ESTRUTURA EM AÇO 4MM; PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON; ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; ALTURA 52CM; LARGURA 105 CM; PROFUNDIDADE 28 CM;	UNID	15	ITATIAIA - IP3-105	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
2	ARMÁRIO ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE- 1012 COM DIMENSÕES DE 1300 A 1350 ALTURA X 450 A 470 LARGURA X DE 560 A 600MM PROFUNDIDADE, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 60 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO, COM DOIS AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA OCUPANDO TODA SUA EXTENSÃO, PARA FINS ESTRUTURAIS NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA COM 02 CHAVES, EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARQUIVO SERÁ SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVE ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES. PÉ NIVELADOR DE POLÍMERO INJETADO (PRETO), SEXTAVADO COM NIVELADOR EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8" X 21,5 MM DE COMPRIMENTO. PORCA-REBITE TIPO CABEÇA PLANA, CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO). SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID	130	W3 OFCL-4/600	R\$ 950,00	R\$ 123.500,00



3	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE- 1012 COM DIMENSÕES DE 1980 A 2000 ALTURA X800 A 900 LARGURA X DE 400 A 450MM PROFUNDIDADE, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL. A PORTA DIREITA POSSUI 5 DOBRAS NA PARTE LATERAL ESQUERDA, FORMANDO O PUXADOR EMBUTIDO NA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 8MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 180°, A SEGUNDA COM 14,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90°, A TERCEIRA COM 17,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90°, A QUARTA COM 51,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90° E A QUINTA COM 17,5MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. NA PARTE LATERAL DIREITA DEVE POSSUIR 2 DOBRAS, SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 13MM E A SEGUNDA COM 18MM, AMBAS COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. A PORTA ESQUERDA POSSUI 3 DOBRAS NA PARTE LATERAL DIREITA, FORMANDO O BATENTE PARA A PORTA DIREITA, SENDO A PRIMEIRA COM 8MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 180°, A SEGUNDA COM 13,5MM COM SENTIDO PARA FORA DA PORTA EM 90° E A TERCEIRA COM 18,5MM COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°, NA PARTE LATERAL ESQUERDA POSSUI 2 DOBRAS, SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA, SENDO A PRIMEIRA COM 13MM E A SEGUNDA COM 18MM, AMBAS COM SENTIDO PARA DENTRO DA PORTA EM 90°. CADA PORTA DEVE CONTER 2 REFORÇOS EM FORMATO ÔMEGA HORIZONTAIS EM "C" POR MEIO DE SOLDA PONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS PORTAS, POR TODA SUA EXTENSÃO, E UM REFORÇO EM ÔMEGA VERTICAL EM CADA PORTA NA PARTE CENTRAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ASSIM COMO 3 DOBRADIÇAS EM LOCAIS ADEQUADOS, SENDO QUE CADA UMA RECEBE 3 PONTOS DE SOLDA PONTO, TAMBÉM É SOLDADO NA ÁREA DA FECHADURA UM SUPORTE PARA DAR AUXILIAR NO SISTEMA DE TRAVAMENTO. PARA MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA CREMONA QUE TRAVA A PORTA NA REGIÃO CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR, ACOMPANHA DUAS CHAVES. POSSUI 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS, SÃO REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO, AS CREMALHEIRAS SÃO ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, APÓS O ENCAIXE É POSSÍVEL O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS NA POSIÇÃO DESEJADA UTILIZANDO-SE A SALIÊNCIA DA PRÓPRIA CREMALHEIRA, POSSIBILITANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O PASSO DE REGULAGEM É DE 50 MM, EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO DEVERÁ SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVERÁ ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES, OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER SEXTAVADOS, SUA BASE DEVERÁ SER EM MATERIAL POLIMÉRICO ADEQUADO (PRETO) E A ROSCA EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8" X 21,5 MM DE COMPRIMENTO, PORCA REBITE TIPO CABEÇA PLANA CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO) (CONDIÇÕES	UNID	10	W3 A-402M	R\$ 1.042,24	R\$ 10.422,40
---	--	------	----	-----------	--------------	---------------



	DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR AS CARGAS E SOLICITAÇÕES EM UTILIZAÇÃO NORMAL), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO DUAS ESTRUTURAS (PORTAS E GABINETE).					
4	ARMÁRIO, BAIXO, FECHADO, EXECUTIVO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMÁRIO E 01 PRATELEIRA INTERNA, DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM AÇO. DIMENSÃO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COM VARIAÇÃO +/- 5%. BASES, LATERAIS E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM LAMINADO MELAMÍNICO BP, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE EM AÇO TUBULAR COM SECÇÃO MÍNIMA DE 20 X 20 MM PINTADO EM EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL. PORTAS REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO. DOBRADIÇAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK INJETADO, COM ABERTURA MÍNIMA 90° DAS PORTAS COM DISPOSITIVO DE PRESSIONAMENTO PARA MANTER AS PORTAS FECHADAS. FECHADURA, EM LIGA DE METAL COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS, COM 02 PUXADORES TIPO ALÇA. BASE COM SAPATAS NIVELADORAS EMBUTIDAS NA BASE COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, DISPENSADO ASSIM A NECESSIDADE DE INCLINAÇÃO DO MESMO PARA QUE SEJAM AJUSTADAS.	UNID	20	MARCA PRÓPRIA - ARM 01	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
					Total	R\$ 159.672,40

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 159.672,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 025/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambuê-BA, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

JOAQUIM MOURA RODRIGUES:207
22400500

Assinado digitalmente por JOAQUIM MOURA
RODRIGUES:20722400500
MDF: C=BR, CN=JOAQUIM MOURA
RODRIGUES:20722400500, OU=ICP-Brasil, OU=protesta
Razão: E5, para o selo deste documento
Localização:
Data: 2025.09.08 09:53:42 -0300
Formato: X.509, 1.1

RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Joaquim Moura Rodrigues – Socio
Contratada

Testemunhas:

1º
Nome: _____

2º
Nome: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2026-PE

O MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 035/2026-SEMARI, RESOLVE registrar os preços da empresa, MV MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.532.211/0001-18, com sede na Rua Manoel Afonso de Melo, Nº 2250, Cond Plaza Santa Lucia, Santa Lucia, Maceió – AL, neste ato representada por Deysiane Nayara Wanderley Pinto, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 086.***364-12 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Inhambupe-Ba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL: MADEIRA/MDF. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. ACABAMENTO COR: AMADEIRADO. ESPESSURA DOS TAMPOS: 25MM. DIMENSÕES: LARG 160 CM X PROF 80CM X ALT 76 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANALETA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO.	UN	20	MOVEPLAST/MSPT	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
2	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS COM CHAVES, COM SUPERFÍCIE LINEAR EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM CANTOS RETOS; BORDA EM PVC EXTRUDADO, OU PSAI NA COR DO LAMINADO COM RAIOS DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DIMENSÃO: 1200 X 600 X 740 MM. (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%) PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. PÉS LATERAIS, A SEREM FIXADOS SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COLUMNA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM X 25 MM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/ SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, FORMANDO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR, EM AÇO, DE SECÇÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR, COM MECANISMO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO E PORCA DE AÇO ZINCADO EMBUTIDO NA ESTRUTURA COM ACABAMENTO NA MESMA COR DA ESTRUTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 420 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM E 02 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR, SOB O TAMPO, EM AÇO DE SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 390 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. TODAS AS JUNÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG E TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER APLICADA PINTURA EPÓXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO	UND	260	MOVEPLAST/MDTB	R\$ 380,00	R\$ 98.800,00

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfce6761c87 ID Operação 2627025



	ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. OS TAMPOS DEVE SER PARAFUSADOS DE MANEIRA QUE TODOS OS CONJUNTOS POSSAM SER MONTADOS E DESMONTADOS SEM CAUSAR DANOS À ESTABILIDADE DA MESMA. COR PADRÃO DA UNIDADE.					
3	MESA DE TRABALHO, COM SUPERFÍCIE LINEAR EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM CANTOS RETOS, BORDA EM PVC EXTRUDADO, OU PS/NA NA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DIMENSÃO: 1200 X 600 X 740 MM. (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%) PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. PÉS LATERAIS, A SEREM FIXADOS SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COLUNA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM X 25 MM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/ SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, FORMANDO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR, EM AÇO, DE SECÇÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR, COM MECANISMO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO E PORCA DE AÇO ZINCADO EMBUTIDO NA ESTRUTURA COM ACABAMENTO NA MESMA COR DA ESTRUTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 420 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM E 02 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR, SOB O TAMPO, EM AÇO DE SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 390 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. TODAS AS JUNÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG E TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER APLICADA PINTURA EPÓXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. OS TAMPOS DEVE SER PARAFUSADOS DE MANEIRA QUE TODOS OS CONJUNTOS POSSAM SER MONTADOS E DESMONTADOS SEM CAUSAR DANOS À ESTABILIDADE DA MESMA. COR PADRÃO DA UNIDADE.	UNID	10	MOVEPLAST/ MRTBS	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfcc6761c87 ID Operação 2627025



4	MESA PARA IMPRESSORA, COM SUPERFÍCIE LINEAR EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM CANTOS RETOS; BORDA EM PVC EXTRUDADO, OU PSAINA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DIMENSÃO: 800 X 600 X 740 MM. (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%) PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. PÉS LATERAIS, A SEREM FIXADOS SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COLUNA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM X 25 MM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/ SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, FORMANDO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR, EM AÇO, DE SECÇÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR, COM MECANISMO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO E PORCA DE AÇO ZINCADO EMBUTIDO NA ESTRUTURA COM ACABAMENTO NA MESMA COR DA ESTRUTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 420 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM E 02 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR, SOB O TAMPO, EM AÇO DE SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 390 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. TODAS AS JUNÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG E TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER APLICADA PINTURA EPOXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. OS TAMPÓS DEVEM SER PARAFUSADOS DE MANEIRA QUE TODOS OS CONJUNTOS POSSAM SER MONTADOS E DESMONTADOS SEM CAUSAR DANOS À ESTABILIDADE DA MESMA. COR PADRÃO DA UNIDADE.	UND	115	MOVEPLAST/MPSS	R\$ 180,00	R\$ 20.700,00
5	MESA PLÁSTICA BRANCA, EMPILHÁVEL, PARA 4 LUGARES, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X70X70CM.	UN	40	MOVEPLAST/MPLST	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
6	MESA TIPO L ESCRITÓRIO. 02 GAVETAS; COMPRIMENTO: 140CM X 120CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 74CM; TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180° TIPO ERGOSOFT; PÉS EM AÇO; PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES; COR BRANCA.	UND	45	MOVEPLAST/MLL	R\$ 490,00	R\$ 22.050,00
					Total	R\$ 156.850,00

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTANTE GAVETEIRO COM 54 GAVETAS, Nº 5, COR AZUL, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGENS, FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ESPESSURA DO AÇO MÍNIMA EM 1,20MM. MATERIAL DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 990MMX1500MMX270MM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 160KG. COR DAS GAVETAS BRANCO.	UND	100	MOVEPLAST/GVT	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
2	LONGARINA MODELO ISO, COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO, COR A COMBINAR NA ENTREGA. ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO	UND	110	MOVEPLAST/LONG03	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cac-b381-4b4d-8d0a-cbfce6761c87 ID Operação 2627025



	ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO ESTRUTURA: TUBO OBLONGO PRETO.					
3	LONGARINA MODELO ISO. COM 05 LUGARES, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO. COR A COMBINAR NA ENTREGA. ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM ESTRUTURA: TUBO OBLONGO PRETO	UND	210	MOVEPLAST/ LONG05	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00
4	PRATELEIRAS DE AÇO. ALTURA 1,98M. LARGURA 0,92M, PROFUNDIDADE 0,30M. COM 06 (SEIS) BANDEJAS REGULÁVEIS. EM CHAPA 26 (PRATELEIRA) / 20 (COLUNA). COR CINZA.	UNID	10	MOVEPLAST/ EST06	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Prateleiras de Aço. Altura 1,98m, largura 0,92m, profundidade 0,30m. Com 10 (dez) bandejas reguláveis. Em chapa 26 (prateleira) / chapa 20 (coluna). Capacidade por Bandejas: 30 kg. SUPORTA 180 KG. NO TOTAL. Cor Cinza.	UNID	70	MOVEPLAST/ EST10	R\$ 510,00	R\$ 35.700,00
					Total	R\$ 240.800,00

2.2. O valor global desta ata é de R\$ R\$ 397.650,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art 124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfcc6761c87 ID Operação 2627025



8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1, na presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1, desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfcc6761e87 ID Operação 2627025



13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 025/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfcc6761c87 ID Operação 2627025



15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambuê - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambuê-BA, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

Deysiane N. Wanderley Pinto

MV MOVEIS LTDA
Deysiane Nayara Wanderley Pinto – Socia
Contratada

Testemunhas:

1º _____

Nome:

2º _____

Nome:

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 49979cae-b381-4b4d-8d0a-cbfcc6761e87 ID Operação 2627025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Pereira da Rocha Junior, Nº 42, Centro, Inhambupe – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.778.959/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Lorena Coelho Andrade Simões, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 030/2026, Processo Administrativo 010/2026/SEMAS, RESOLVE registrar os preços da Empresa **J FELIPE DE SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.319.372/0001-39, sediada à Rua Doutor Joaquim Laranjeira, nº 226, Térreo Sala 03, CEP 44.024-312, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, neste ato representada pela Sra. JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob nº 16.944.***-45, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit de gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta básica, acondicionada em embalagens plásticas atóxicas, visando atender à demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COM NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE), REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	6000	ARCO VERDE	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
2	ALMONDEGA, DE CARNE BOVINA AO MOLHO, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, ÁGUA, FARINHA DE ROSCA, SAL, POLPA DE TOMATE E CONDIMENTO, NÃO PODENDO CONTER SOJA, VALIDADE: 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL MÍNIMA 83 GRAMAS - 80,00 KCAL OU 334,4 KJ/ 6,00 G PROTEÍNA, EMBALAGEM: LATA COM 830G LÍQUIDO, EM RECIPIENTE METÁLICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTE A ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Lata com 830g).	LAT	6000	ODERICH	R\$ 15,30	R\$ 91.800,00
3	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 01, PACOTE DE 1 kg, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COM NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	6000	SUPER OURO	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
4	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978) EMBALAGEM DUPLA EM PACOTE, CONTENDO 400 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. OBS.: ISENTOS DE GORDURA TRANS. (Pacote com 400g).	PCT	6000	PETYA N	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00



5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ÁGUA E SAL, EMB. DUPLA PACOTE DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Pacote com 400g).	PCT	6000	PETYA N	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (Pacote com 250g).	PCT	6000	DONALITA	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, 1ª QUALIDADE, PROCESSADA TIPO COPIOBA, EMBALAGEM: PACOTE DE 01 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	6000	TIALU	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
8	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	6000	BDA	R\$ 7,20	R\$ 43.200,00
9	FLOCÃO DE MILHO, PRE-COZIDO, FLOCOS EM TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (Pacote contendo 500g).	PCT	6000	CUCO	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, NÃO PODENDO SER MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. (Pacote com 200g).	PCT	6000	BOM GOSTO	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMB. 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 DA ANVISA. (Pacote de 500g).	PCT	6000	PETYA N	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
12	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (Garrafa PET de 900ml).	UND	3000	LIZA	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE, PACOTE DE 500 GRAMAS, ALIMENTO DERIVADO DE SOJA, 100% NATURAL, NÃO TRANSGÊNICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. (Pacote com 500g).	PCT	6000	PROTU	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
					TOTAL	R\$ 388.980,00

2.2. O valor global desta ata é de R\$ 388.980,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em

Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 64, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

 Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13 647.185/0001-72



12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2. alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;

 Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

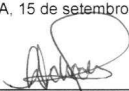
15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 07/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

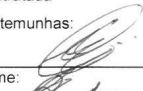
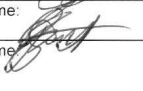
Inhambupe-BA, 15 de setembro de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lorena Coelho Andrade Simões - Secretária
Contratante

J FELIPE DE SOUSA
LTDA:1031937200
0139
Date: 2026.09.15 09:57:16
-03'00'

J FELIPE DE SOUSA EIRELI
Jaqueline Felipe de Sousa Muritiba- Socia
Contratada

Testemunhas:

1º 
Nome: _____
2º 
Nome: _____

 Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72